LISBrasil

Código de Ética

LISBrasil

LISBrasil

Sumário

1 **Apresentação** 04
- 1.1 Objetivos da LISBrasil 04
- 1.2 Princípios do Código de Ética LISBrasil 05
- 1.3 Abrangência do Código de Ética LISBrasil 06
- 1.4 Gestão do Código de Ética LISBrasil 06

2 **Normas de Conduta Ética** 07
- 2.1 Responsabilidades e funções 08
- 2.1.1 Diretores 08
- 2.1.2 Conselho Fiscal 08
- 2.1.3 Associados 09
- 2.1.4 Grupos de Trabalho (Comitês) 10
- 2.1.5 Terceiros 10

3 **Conflito de Interesses** 12

4 **Anticorrupção** 14

5 **Propriedade Intelectual** 16

6 **Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais** 18

7 **Canal de *Compliance*** 20

8 **Procedimento de apuração** 22

9 **Ciência e compromisso** 24

10 **Histórico de revisões e aprovações** 26

Anexo | Termo de Ciência e Compromisso 28

1 Apresentação

A **LISBrasil** (Associação Brasileira das Empresas Desenvolvedoras de Sistemas de Informação Laboratorial) é associação referência no setor de Tecnologia da Informação. Criada em 2018 com o propósito de **desenvolver e promover iniciativas que contribuam para o fortalecimento do setor de medicina diagnóstica**, representa atualmente uma parcela significativa do processamento de exames laboratoriais no país.

O fortalecimento da Associação, nos leva a dar um passo adiante na consolidação de sua Governança Corporativa e estabelecer o presente **Código de Ética** a ser observado em todas as relações da LISBrasil, desde o Diretor-Presidente, demais membros da Diretoria e o Conselho Fiscal, considerados órgãos de Governança, até a atuação organizada de representantes dos Associados em grupos de trabalho ou de forma individual.

O presente Código de Ética **estabelece responsabilidades e padrões éticos de atuação** com vista ao cumprimento da legislação brasileira, em especial das **normas anticorrupção** (Leis nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e 9.613/1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro), de **propriedade intelectual** (Leis nº 9.609/1998 – Lei do Software; nº 9.279/1996 – Lei de Propriedade Industrial e nº 9.610/1998 – Direitos Autorais) e de **proteção de dados pessoais** (Lei nº 13.709/2018).

1.1 Objetivos da LISBrasil

As atividades desenvolvidas no âmbito da LISBrasil têm os seguintes objetivos:

- **Fortalecer** o posicionamento e a representatividade do setor de Medicina Diagnóstica junto a entidades públicas e privadas.
- **Promover** estudos e iniciativas que contribuam com o setor de Tecnologia da Informação para Laboratórios Clínicos do Brasil.
- **Promover** estudos técnicos e institucionais voltados para a defesa jurídica dos interesses da Associação e de suas associadas.
- **Fomentar** discussões sobre padrões éticos de conduta e de atuação técnico-operacional de todas as empresas associadas.
- **Debater, definir e promover** a educação institucional sobre as melhores práticas de atuação, instrumentos de Compliance e Governança Corporativa.
- **Estabelecer** parcerias e trabalhar em conjunto com outras entidades, clientes e demais players para ampliar a visão de futuro do mercado.
- **Criar** maior sincronismo nas soluções técnicas que beneficiem prestadores, médicos e pacientes por meio de um trabalho colaborativo.

LISBrasil

1.2 Princípios do Código de Ética LISBrasil

Todas as atividades desenvolvidas no âmbito da LISBrasil ou por seus membros Associados devem observar os seguintes princípios:

- **Transparência:** a LISBrasil é conduzida com clareza na persecução de seus objetivos, otimizando o valor da organização.
- **Equidade:** a LISBrasil trata a todos os seus membros, diretores e Associados com isonomia em seus direitos e deveres.
- **Prestação de Contas (*accountability*):** os órgãos de Governança da LISBrasil, a saber a Diretoria e o Conselho Fiscal, prestam contas de suas atividades de forma clara, objetiva e tempestiva, atuando com diligência e responsabilidade no exercício de suas funções.
- **Responsabilidade Corporativa:** os órgãos de Governança da LISBrasil, na condução de suas atividades, consideram o impacto de suas ações e o seu custo nas esferas financeira, ambiental, humana, social e reputacional.

1.3 Abrangência do Código de Ética LISBrasil

Todos os diretores, conselheiros, secretário, bem como funcionários e colaboradores, Associados e terceiros, incluindo fornecedores e parceiros, **comprometem-se a observar as normas estabelecidas** no presente Código de Ética para cumprimento da legislação aplicável.

1.4 Gestão do Código de Ética LISBrasil

A Diretoria da LISBrasil aprova o presente Código de Ética, que **deverá ser divulgado no site da Associação** e revisado também pela Diretoria anualmente para sua atualização.

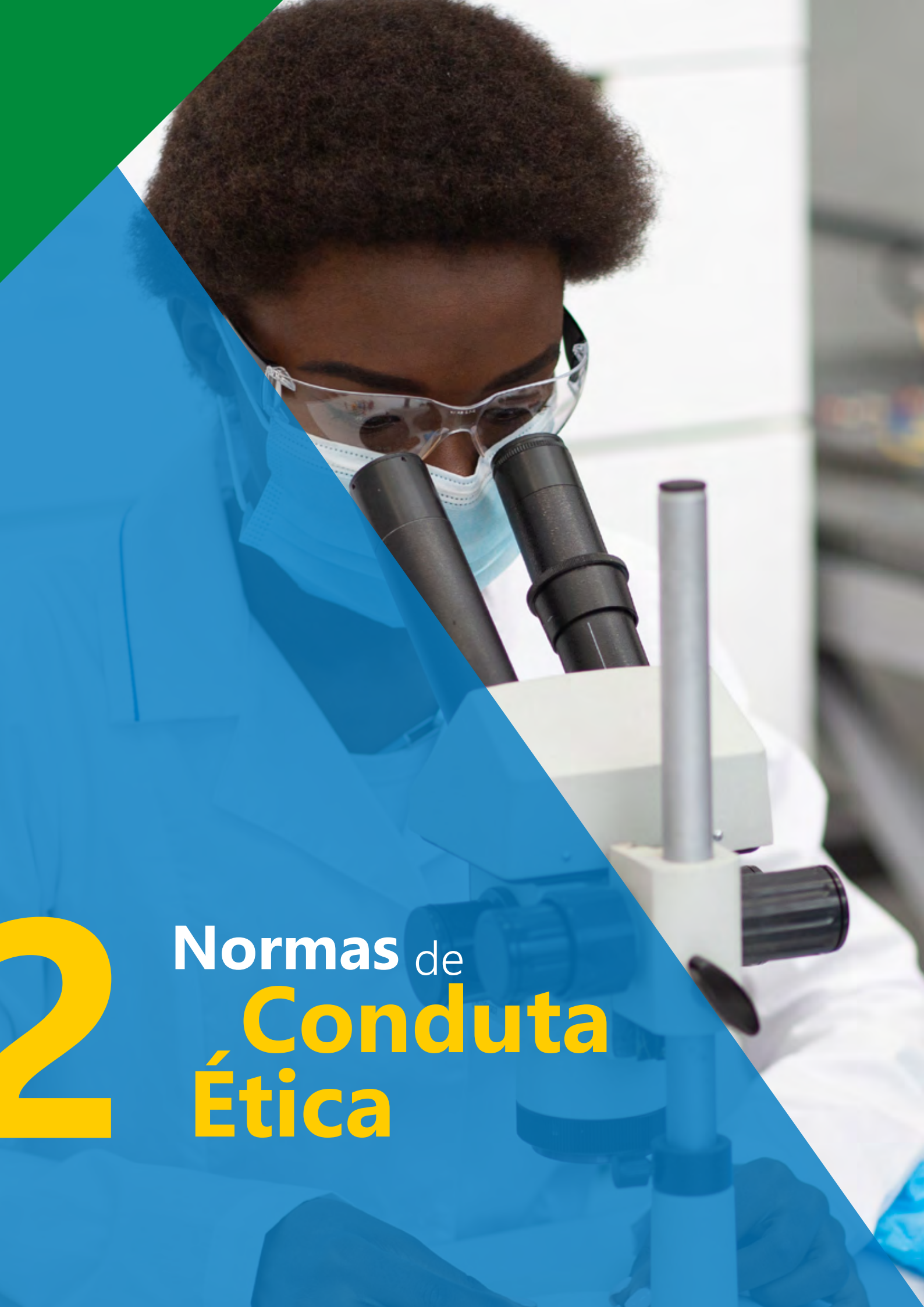

2 Normas de Conduta Ética

O presente Código de Ética estabelece normas de conduta ética que devem ser observadas para garantir a conformidade com a legislação brasileira, especialmente, mas não limitada, às **normas anticorrupção** (Leis nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e 9.613/1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro), de **propriedade intelectual** (Leis nº 9.609/1998 – Lei do Software; nº 9.279/1996 – Lei de **Propriedade Industrial** e nº 9.610/1998 – Direitos Autorais), e de **proteção de dados pessoais** (Lei nº 13.709/2018).

2.1 Responsabilidades e funções

2.1.1 DIRETORES

a) Os diretores, incluído o Diretor-Presidente, assumem o **compromisso de praticar as normas do presente Código de Ética** no exercício de suas funções (tom da liderança) e conduzem sua efetividade em todas as atividades da LISBrasil.

b) Os diretores fomentam a **conscientização e a aplicação das normas do Código de Ética** em todas as atividades da LISBrasil.

c) Os diretores realizam o **monitoramento das atividades da LISBrasil** para verificar sua conformidade às normas do Código de Ética.

d) Os diretores **mapeiam** quais os maiores riscos de descumprimento das normas do Código de Ética, **avaliam** seus riscos e **estabelecem** medidas concretas para afastá-los ou mitigá-los.

e) Os diretores atuam com **transparência na gestão da LISBrasil** e prestam contas a todos os Associados para que sua atuação não resulte em benefícios particulares para a própria Diretoria, Conselho Fiscal, Associados, familiares e amigos.

2.1.2 CONSELHO FISCAL

a) O Conselho Fiscal atua sempre no sentido de **prestar contas** (*accountability*) de forma **clara e objetiva**, e de comprovar a integridade das demonstrações financeiras e contábeis da LISBrasil.

b) O Conselho Fiscal impõe que o financiamento a projetos filantrópicos, culturais, sociais e ambientais deve estar diretamente relacionado aos **objetivos da LISBrasil** documentados na presente Política.

c) O Conselho Fiscal é **responsável por aprovar** motivadamente os desembolsos referidos no item acima e publicá-los anualmente aos Associados, de forma transparente.

2.1.3 ASSOCIADOS

a) Todas as inscrições de Associados serão realizadas sob a presunção de que **o Associado cumpre as normas do presente Código de Ética**, sem prejuízo de eventuais e posteriores apurações que levem a sanções administrativas, nos termos do Estatuto da LISBrasil.

b) Os Associados comprometem-se a **não se manifestar em nome da LISBrasil**, exceto se no âmbito de seu papel institucional na associação e com a concordância da Diretoria.

c) Os Associados comprometem-se a **difundir os padrões éticos**, em conformidade com os valores da LISBrasil e os princípios do presente Código de Ética, em suas organizações e entre seus colaboradores e parceiros e a conscientizá-los sobre o impacto reputacional que suas ações podem causar à LISBrasil.

d) Os Associados comprometem-se a **informar a Diretoria ou ao Canal de Compliance** sobre processos administrativos ou judiciais cujo desfecho poderia acarretar dano à imagem da LISBrasil.

2.1.4 GRUPOS DE TRABALHO (COMITÊS)

a) A Diretoria da LISBrasil poderá propor à **Assembleia Geral Extraordinária** a constituição de Grupos de Trabalho (Comitês) voltados à consecução de objetivos institucionais da Associação, a exemplo da promoção de estudos e do desenvolvimento de padrões-técnicos, nos termos dos artigos 13, VI e 18, §5º de seu Estatuto.

b) A Assembleia Geral Extraordinária deverá **aprovar a instalação dos Grupos de Trabalho (Comitês)** em seus requisitos mínimos de estrutura, objeto, eleição de membros coordenadores, regulamento interno e orçamento, quando aplicável.

c) Aprovada a constituição do Grupo de Trabalho (Comitê), seus membros coordenadores enviarão a todos os Associados, na mesma data e da mesma forma, uma **Carta-Convite** para os que quiserem integrá-lo.

d) A Carta-Convite deverá conter, de forma clara e objetiva, as **regras de organização e funcionamento do Grupo de Trabalho (Comitê)**, bem como regras mínimas sobre a participação dos membros.

e) Toda a produção intelectual oriunda do Grupo de Trabalho (Comitê) LISBrasil é de **propriedade exclusiva da Associação** e não poderá, em regra, ser utilizada fora do âmbito da Associação sem a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, sob pena de violação da propriedade intelectual da LISBrasil e a responsabilização jurídica dela decorrente.

2.1.5 TERCEIROS

a) Antes de firmar relações com terceiros, a exemplo de fornecedores e parceiros, bem como na contratação de funcionários ou colaboradores, os mesmos **deverão ser cientificados sobre as disposições deste Código e demais políticas da LISBrasil**, sendo incentivados a cumpri-las enquanto perdurarem suas relações com a LISBrasil.

b) Os terceiros, a exemplo de fornecedores e parceiros, podem ser pesquisados pela LISBrasil com a finalidade específica de **comprovar sua observância à legislação aplicável e às normas do presente Código de Ética**.

c) A LISBrasil **não contratará** como funcionário ou prestador de serviços pessoas ou empresas relacionadas a agentes públicos para a condução de suas atividades.

d) Em suas parcerias e contratações, a LISBrasil **privilegiará as organizações** que se comprometam a observar este **Código de Ética** e que também possuam efetiva **Governança Corporativa** documentada em Políticas.

e) As **parcerias e contratações** devem ser sempre firmadas no **melhor interesse da LISBrasil**. Diretores ou eventuais Associados que tenham ou possam ter algum interesse na contratação não poderão participar da decisão da Diretoria Executiva da LISBRASIL neste sentido.

3 Conflito de Interesses

a) A Diretoria da LISBrasil define com clareza a **separação de funções, papéis e responsabilidades em cada atividade** da organização.

b) As decisões no âmbito da LISBrasil devem ser tomadas por **membros sem conflito de interesses**, assim considerados os que não possuam relações familiares de até 3º grau, inclusive, em linha reta (bisavós) ou colateral (tio/sobrinho), de negócio ou de qualquer outro tipo no contexto da matéria em deliberação.

c) Os membros que tiverem conflito de interesse em relação a algum tema **deverão levantá-lo tempestivamente** diretamente **à Diretoria** ou por meio do **canal de Compliance**.

d) Qualquer membro da LISBrasil poderá **informar sobre conflito de interesse** do qual tenha conhecimento pelo canal de Compliance, o que deverá ser apurado conforme as normas do presente Código de Ética.

e) O membro cujo conflito de interesse for confirmado **deverá ser afastado**, inclusive para que não tenha acesso ou conhecimento à deliberação sobre a qual tem conflito, e o referido afastamento deverá constar em ata de deliberação.

4 Anticorrupção

a) **Todos os membros da LISBrasil comprometem-se a observar as regras** estabelecidas pelas Leis nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), **suas respectivas regulamentações e alterações**, e **demais legislações pertinentes**, inclusive no que tange ao **combate à corrupção** e à vedação à prática de qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, bem como declaram, sem prejuízo das demais obrigações legais, que não fizeram, farão, instruíram ou instruirão a entrega, oferta ou promessa, em interesse ou benefício próprio ou de terceiros.

b) Todos os membros da LISBrasil comprometem-se a **não solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros**, incluindo pagamentos de facilitação em razão de função pública.

c) Todos os membros da LISBrasil comprometem-se a **não se omitir diante de situações de fraude e corrupção** da qual tenham conhecimento e a reportá-las no Canal de Compliance do presente Código de Ética, bem como às autoridades competentes.

d) Todos os membros da LISBrasil **pautarão suas relações nos princípios do presente Código de Ética**, em particular as interações com relações governamentais e agentes públicos.

e) As atividades de membros da LISBrasil, realizadas em seu nome, e agentes públicos devem ser **aprovadas e registradas pela Diretoria**.

f) **Patrocínios, doações e eventos** da LISBrasil devem ser **aprovados pela Diretoria e fundamentados em razões técnicas**, pertinentes aos objetivos da LISBrasil e do presente Código de Ética.

g) Os membros da LISBrasil, **Presidente, Diretores, Conselheiros, Funcionários, excluindo os Associados, podem aceitar bens ou serviços de forma gratuita ou favorecida no valor máximo de um salário-mínimo vigente**, e podem oferecer brindes a terceiros em nome da LISBrasil também no valor máximo de um salário-mínimo vigente.

h) Eventuais **reembolsos corporativos** de despesas feitas em benefício da LISBrasil deverão ser aprovados previamente pela Diretoria e serão realizados mediante comprovação.

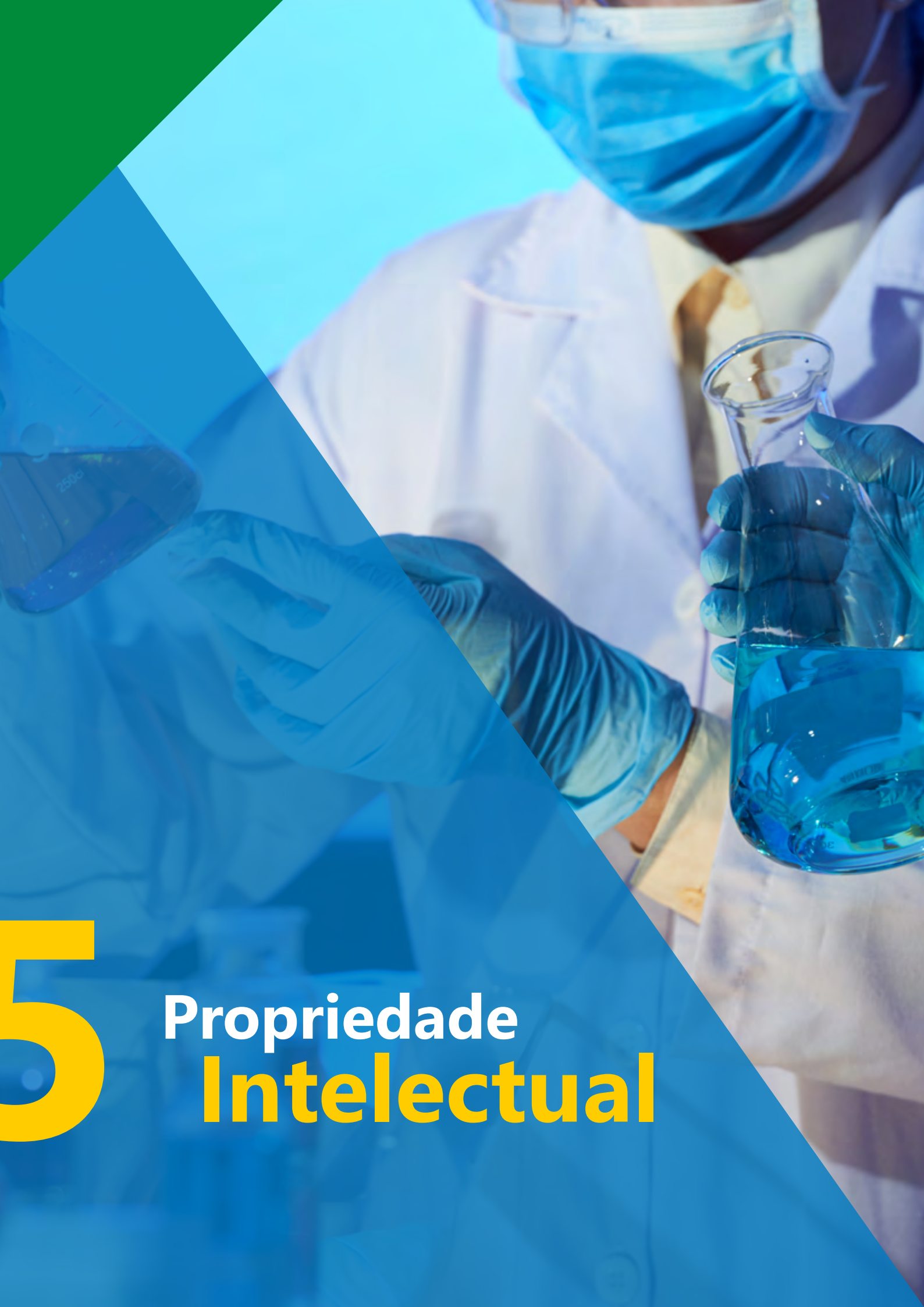

5 Propriedade Intelectual

a) Os membros da LISBrasil e os terceiros com os quais mantém relações contratuais **comprometem-se a não utilizar o nome, a marca, o logotipo ou qualquer tipo de sinal distintivo da LISBrasil**, bem como qualquer **abreviatura ou adaptação deles** para efeito de publicidade, comércio ou outro propósito, seja ele qual for, devendo zelar pelo bom nome da LISBrasil, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de eventual uso indevido.

b) Os membros da LISBrasil comprometem-se a **não utilizar a propriedade intelectual do resultado de iniciativas da LISBrasil**, na qual se insere, mas não se limita, a produção dos grupos de trabalho, exceto com expressa autorização da Diretoria.

c) Os membros da LISBrasil comprometem-se a **não utilizar o patrimônio** da LISBrasil, seja físico ou intelectual, em **benefício particular**.

d) Os Associados da LISBrasil comprometem-se a **fortalecer a conscientização de seus colaboradores do setor de recursos humanos a não realizarem aliciamento desleal de profissionais** de outros Associados visando apenas a transferência de *know-how* ou outros objetivos claramente desleais, sem prejuízo à abertura de vaga do Associado e muito menos à candidatura espontânea de profissional, sendo estas iterações claramente leais e de livre e espontânea vontade.

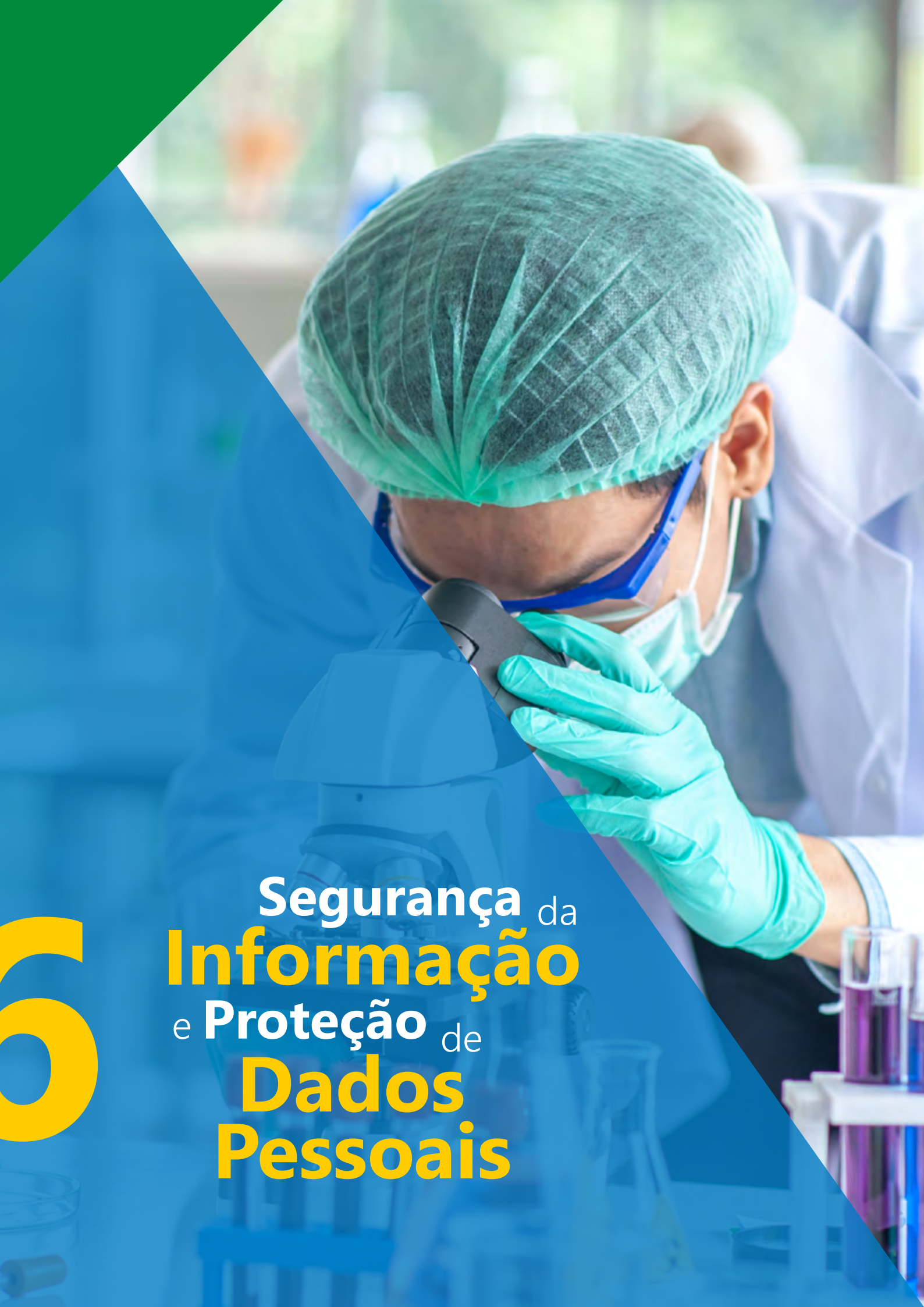

6 Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais

a) Os membros da LISBrasil e os terceiros com quem se relacionam **devem garantir a segurança da informação da LISBrasil**, comprometendo-se a adotar medidas razoáveis no setor para manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação.

b) Os membros da LISBrasil e terceiros que tenham acesso à infraestrutura de tecnologia da LISBrasil, enquanto Usuários da referida infraestrutura, **comprometem-se a utilizá-la estritamente para finalidades relacionadas à Associação** e **em conformidade às melhores práticas em Segurança da Informação** e a eventuais normas estabelecidas pela LISBrasil.

c) Os Usuários da infraestrutura de tecnologia da LISBrasil compreendem que **não têm expectativa de privacidade no ambiente lógico da Associação**. **A LISBrasil poderá monitorar as atividades em seus dispositivos corporativos bem como em seus sistemas e redes**, para garantir que as referidas atividades sejam lícitas e seguras para a Informação da Associação.

d) Os membros da LISBrasil **comprometem-se a observar as disposições da legislação de proteção de dados pessoais**, incluindo, mas não se limitando a, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

e) Os membros da LISBrasil e os terceiros com quem se relacionam **devem garantir medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais** sob responsabilidade da LISBrasil ou com ela compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

f) Os membros da LISBrasil **comprometem-se a conscientizar seus funcionários e terceiros** sobre a **importância da segurança da informação** e da **proteção de dados pessoais**.

g) **Em caso de eventual incidente de segurança** envolvendo informação da LISBrasil ou com ela compartilhada, incluindo dados pessoais ou não, os membros da LISBrasil **deverão comunicar o fato à Diretoria imediatamente** e cooperar na resposta a incidentes de forma a evitar danos patrimoniais e reputacionais.

7 Canal de Compliance

LISBrasil

a) A Diretoria LISBrasil estabelece um **Canal de *Compliance*** [e-mail], disponibilizado publicamente, para receber **opiniões, sugestões, críticas, elogios e denúncias** de membros da LISBrasil ou de terceiros sobre o descumprimento da legislação e das normas do presente Código de Ética, e garante o anonimato e a confidencialidade das informações por esse meio comunicadas.

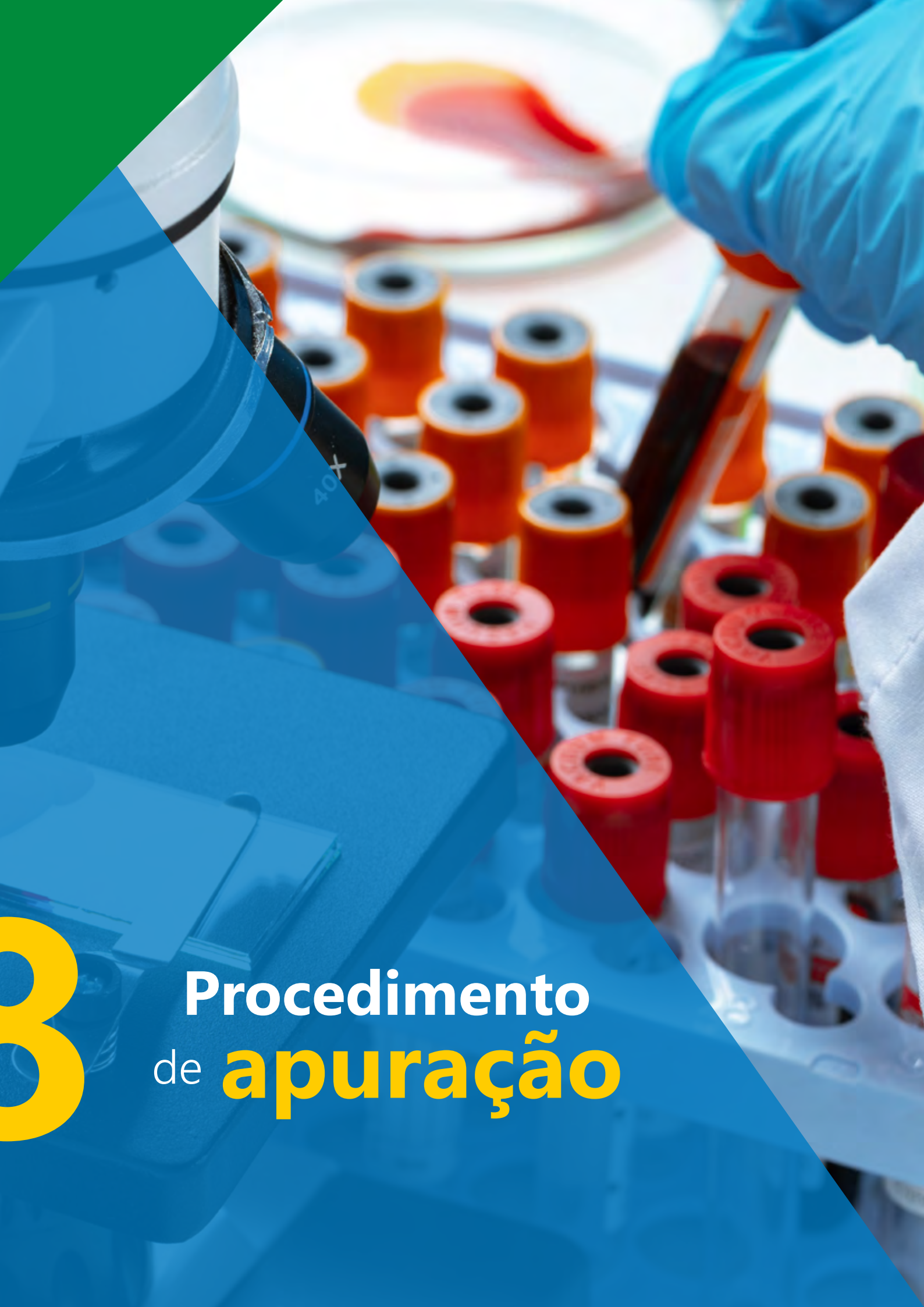

3 Procedimento de apuração

a) A Diretoria **receberá as comunicações do Canal de *Compliance* de forma periódica** e seus três diretores e o Secretário Geral constituirão um Comitê independente para apuração das denúncias.

b) O Secretário Geral ficará a cargo de **estabelecer um plano de trabalho para levantar as informações necessárias, conduzir as entrevistas com as partes envolvidas e consolidar o apurado** para decisão dos três diretores LISBrasil.

c) O referido Comitê é **considerado independente**, pois não será composto por membros que possuam relações familiares, de negócio ou de qualquer outro tipo com as pessoas envolvidas nos fatos denunciados.

d) Se houver **conflito de interesse** de algum **dos membros do Comitê independente**, o próprio membro conflitado poderá indicar ou qualquer Associado poderá arguir o conflito de interesse, que será decidido fundamentadamente pelo Diretor-Presidente, que poderá optar pelo chamamento de um membro independente externo para composição do Comitê.

9 Ciência e compromisso

a) **Todos os membros da LISBrasil**, incluindo diretores, conselheiros e Associados, têm **plena ciência das disposições legais e das normas do presente Código de Ética** e comprometem-se a atendê-las e a fomentar padrões éticos de conduta em todo o setor.

10 Histórico de revisões e aprovações

REVISÕES

Revisão	Data	Motivo	Responsável

APROVAÇÕES

Validação	Responsável	Área	Assinatura
Aprovação	**Responsável**	**Área**	**Assinatura**

ANEXO | TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro estar ciente do conteúdo deste **Código de Ética** e comprometo-me a observar suas disposições no exercício de minhas atividades profissionais e/ou que possam causar danos patrimoniais e/ou reputacionais à **LISBrasil**, mesmo após a rescisão de minha relação contratual.

_____, _____ de _____ 20____

_____

Nome:

CPF:

LISBrasil